

EDITAL 002/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - Edital de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Artes-PPGARTES do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC faz saber às pessoas interessadas que o processo de formação da lista de prioridade para concessão de bolsas de estudo no curso de Mestrado Acadêmico em Artes para o ano de 2024 encontra-se aberto. A Comissão de Bolsas do Programa organizará a lista segundo a portaria nº06/2021 – PPGARTES, de 28 de abril de 2021 (anexada a este edital). A lista decorrente deste edital terá validade até a publicação do resultado do próximo edital de concessão de bolsas. A Comissão de Bolsas salienta que a classificação não é garantia de bolsas. Estas serão liberadas conforme a disponibilidade das agências de fomento.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 20 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A disponibilidade e o número de bolsas no PPGARTES-UFC estão condicionados à demanda de liberação das agências de fomento CAPES, CNPq e FUNCAP.

3.2. As bolsas de estudo no PPGARTES-UFC são remanejadas para outras/os/es discentes segundo os fluxos de defesa e de conclusão do período de vigência das quotas existentes, tanto em relação à vigência estabelecida pelas agências de fomento quanto à duração máxima de 12 (doze) meses por discente, estabelecida pelo parágrafo único do art. 3º da portaria nº 06/2021 – PPGARTES-UFC, que estabelece normas e critérios para concessão de bolsas de estudo a discentes do PPGARTES-UFC.

3.3. Conforme o art. 4º da portaria nº 06/2021 – PPGARTES-UFC, a concessão de bolsa de estudo será automaticamente cancelada caso a/o/e discente:

3.3.1. complete os 24 (vinte e quatro) meses de vínculo acadêmico com o PPGARTES-UFC;

3.3.2. complete 12 (doze) meses de concessão de bolsa de estudo de modo interrupto ou ininterrupto;

3.3.3. seja reprovada/o/e 01 (uma) vez em qualquer componente curricular, incluindo Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, Estágio de Docência e Atividades Programadas;

3.4. A/O/E discente contemplada/o/e com bolsa deverá se comprometer a realizar as atividades especificadas nos termos de compromisso do PPGARTES-UFC e da agência de fomento.

4. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 As/os/es discentes aprovadas/os/es no processo seletivo na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas têm prioridade na formação da lista e concorrerão entre si pelos primeiros lugares para concessão de bolsas de estudo.

4.2. As/os/es discentes aprovadas/os/es no processo seletivo na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas poderão ultrapassar a duração máxima de 12 (doze) meses por discente de uso da bolsa, até o limite de 24 meses.

5. DA ELEGIBILIDADE

5.1 São elegíveis neste edital todas/os/es as/os/es discentes regularmente matriculadas/os/es no PPGARTES-UFC na data de publicação deste edital e que não tenham atingido 12 meses de utilização de bolsa de estudo pelo Programa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever, a/o/e discente deverá enviar à Comissão de Bolsas de Estudo do PPGARTES-UFC, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, via *e-mail* <ppgartes@ufc.br>, em formato digital *Portable Document Format* (.pdf), os seguintes documentos:

6.1.1 Formulário de Solicitação de Bolsas de Estudos para Discentes do PPGARTES-UFC (Anexo II da portaria nº 06/2021 – PPGARTES-UFC) preenchido, com anuência e assinatura do/a orientador/a;

6.1.2. Currículo Lattes atualizado;

6.1.3. Arquivo único contendo documentação comprobatória do Currículo Lattes com a produção intelectual desde o ingresso no PPGARTES-UFC;

6.1.4. Tabela Geral de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC constante da Portaria nº 13/2020 – PPGARTES-UFC (anexada a este edital) que estabelece Normas e Critérios de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC.

6.1.5. Cronograma de Elaboração de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes com previsão de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes até o 24º (vigésimo quarto) mês de ingresso no PPGARTES-UFC;

6.2. O envio de documentação incompleta ou fora do período estabelecido neste edital implicará em indeferimento da inscrição. Não serão aceitos acréscimos ou alteração de documentos após o período de inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGARTES-UFC.

7.2. As pontuações de cada documentação discriminada no artigo 6.1 deste edital será avaliada segundo critérios definidos na Tabela de Pontuação dos Critérios de Classificação para Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC (Anexo III da portaria nº 06/2021 – PPGARTES-UFC).

7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

7.3.1. Nota da Tabela Geral de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC;

7.3.2. Média final do Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC;

7.3.3. Nota do Histórico Escolar;

7.3.4. Nota do Cronograma de Elaboração de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes.

7.4. O resultado da avaliação das solicitações será divulgado no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br>. Não será fornecido qualquer resultado por *e-mail* ou telefone.

7.4.1. Após a divulgação do resultado final da avaliação, os(as) candidatos(as) poderão impetrar recurso ao resultado em até 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar, ao endereço de e-mail <ppgartes@ufc.br>, carta assinada à Comissão de Bolsas com os motivos pelos quais questionam o resultado do edital.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1. Após a divulgação do resultado final, a convocação das/os/es discentes contempladas/os/es obedecerá impreterivelmente a lista de prioridade definida pelo edital, mediante a disponibilidade de quotas de bolsas no PPGARTES-UFC, bem como os critérios de concessão definidos pela respectiva agência de fomento.

8.2. Caso a/o/e discente não tenha condições de assumir a bolsa, esta será repassada para a/o/e discente subsequente.

9. DO CALENDÁRIO

Período de inscrição	20 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	15 de janeiro de 2024
Período de recurso	16 e 17 de janeiro de 2024
Divulgação das inscrições deferidas após a análise dos recursos	18 de janeiro de 2024

Avaliação das solicitações de bolsa	19 a 25 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado	25 de janeiro de 2024
Período de recurso	26 a 29 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado após análise dos recursos	30 de janeiro de 2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do PPGARTES-UFC.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2023



Prof. Dr. Pablo Assumpção Barros Costa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes
Portaria 3236/PROGEP/UFC, de 04 de julho de 2023